

LEI N.º 36

Data da Lei: 12 de julho de 1969

SÚMULA:

AUTORIZANDO EMPRESTIMO FINANCEIRO
ATÉ O VALOR DE R\$ 60.000,00 JUNTO
AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.

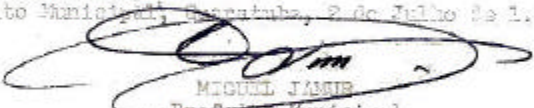
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Guaratuba autorizado a contratar um empréstimo financeiro junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros no vos), para atender despesas de presente-necessidade em diferentes setores da Administração.
- Art. 2º) - A cobertura do empréstimo previsto no Art. 1º, correrá por conta das cêtas mensais a que tem direito o Município, sobre o IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE VEICULOS (I.C.M.), ficando o Senhor/Prefeito autorizado a outorgar procuração ao Banco cedente, para recebimento das referidas cêtas.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 2 de Julho de 1969.


MIGUEL JAMBIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA.-

Ninguém desconhece a astronômica elevação do custo de vida operada desde 1.967 até 1.969. - Esta transformação refletiu na maneira no âmbito da Administração Municipal e como causa devemos ao fato de não terem sido observadas pela administração anterior, a correção / dos impostos em geral da Municipalidade, que a bem da verdade vem sendo cobrados em 1969 na mesma base de 1.967.

Atribuímos também o fato de não ter sido aprovado o Orçamento para 1.969, que, com a repetição do orçamento de 1.968, mostra-se totalmente desprovido de planos pelo menos que determinasse cumprir uma tarefa a altura das necessidades e de valores atuais. - Vimo-nos forçados a aumentar o funcionalismo, em consequência daquelas anormalias, advindo aí um aumento relativamente elevado nas despesas que não vem tendo absolutamente consonância com o que se arrecada.

Mis porque, sentindo a administração as pressões dos impostos inflacionário, sem possibilidade de recuperação; sendo no próximo exercício, tomou-se a iniciativa ora proposta, afin de que se possa fazer frente as despesas não só relacionadas ao pessoal, mas também as outras setores que de modo nenhum podem ficar paralisados, meramente fato da reorganização da Prefeitura.

É a justificativa


Prefeito Municipal.